

ACÓRDÃO Nº 2393/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 024.569/2014-3
2. Grupo II – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Antônio Martiniano dos Santos (CPF: 078.558.854-04), ex-prefeito; João Freitas de Souza (CPF: 376.955.174-53), sócio da empresa DJ Construções Ltda., e Robério Saraiva Grangeiro (CPF: 040.131.404-97), proprietário de fato da empresa DJ Construções Ltda.
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Assunção/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional (MI) em razão de irregularidades na execução do Convênio 543/2000, celebrado com o município de Assunção/PB e que tinha por objeto reconstruir 50 casas populares atingidas pelas chuvas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário e ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “d”; 19, caput; 23, inciso III; e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 209, incisos II e IV; 210; e 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Antônio Martiniano dos Santos, Robério Saraiva Grangeiro e João Freitas de Souza, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das importâncias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas de ocorrência, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma prevista na legislação em vigor:

VALOR ORIGINAL	DATA DE OCORRÊNCIA
R\$ 28.395,56	07/03/2001
R\$ 12.367,94	26/03/2001
R\$ 16.955,51	24/04/2001
R\$ 8.947,99	25/05/2001

9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 43/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/10/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2393-43/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral